



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA/PORTARIA	335/2025-GP

01. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETIVO

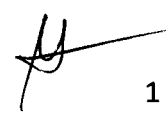
Faz-se necessária a realização dos presentes estudos técnicos preliminares com a finalidade de identificar e justificar a melhor solução para a contratação de empresa especializada na execução de pesquisa quantitativa de opinião pública, abrangendo as zonas urbana e rural do município de Caraúbas.

A pesquisa terá como objetivo produzir diagnóstico estatisticamente representativo acerca dos principais problemas enfrentados pela população, da percepção dos cidadãos quanto à qualidade, ao acesso e à efetividade dos serviços públicos municipais, bem como dos anseios, demandas prioritárias e necessidades coletivas, de modo a subsidiar o planejamento estratégico da Administração Pública, a formulação, o monitoramento e o aperfeiçoamento de políticas públicas e a melhoria da comunicação institucional de caráter informativo e educativo.

A elaboração do ETP atende ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa essencial para demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a racionalidade do gasto público.

02. DA AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Caraúbas possui população estimada em aproximadamente **20.000 habitantes**, distribuídos entre a zona urbana e diversas comunidades da zona rural, com características socioeconômicas, territoriais e de acesso aos serviços públicos heterogêneas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Embora a Administração Municipal disponha de registros administrativos, relatórios setoriais e indicadores internos, tais instrumentos **não são suficientes para captar, de forma sistematizada e estatisticamente válida**, a percepção da população quanto:

- ✓ às dificuldades enfrentadas no cotidiano para acesso aos serviços públicos;
- ✓ à qualidade percebida do atendimento e da prestação dos serviços;
- ✓ às principais demandas sociais ainda não atendidas;
- ✓ às prioridades definidas pela própria comunidade.

A inexistência de dados quantitativos confiáveis, coletados diretamente junto à população, compromete a eficiência do planejamento público, a correta alocação de recursos orçamentários e a avaliação do impacto real das políticas públicas implementadas. Assim, a contratação da pesquisa mostra-se necessária para **reduzir assimetrias de informação**, apoiar decisões administrativas baseadas em evidências e fortalecer a gestão orientada por resultados.

03. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO

Após análise das alternativas disponíveis, identificaram-se as seguintes soluções possíveis:

Solução 01 – Realização de levantamento interno pela Administração

Consiste na aplicação de questionários por servidores municipais, sem contratação externa.

- ✓ **Vantagens:** baixo custo financeiro direto.
- ✓ **Desvantagens:** ausência de neutralidade técnica, limitação metodológica, risco de viés, inexistência de plano amostral validado e fragilidade na análise estatística.

Solução 02 – Aplicação de questionários simples (online ou impressos)

Consiste na disponibilização de formulários para preenchimento espontâneo pela população.

- ✓ **Vantagens:** rapidez na aplicação e custo reduzido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



- ✓ **Desvantagens:** amostra não probabilística, baixa representatividade, exclusão digital, impossibilidade de controle estatístico e resultados pouco confiáveis para tomada de decisão.

Solução 03 – Contratação de empresa especializada em pesquisa quantitativa

Consiste na execução da pesquisa por empresa com expertise técnica, utilizando metodologia científica, amostragem estatística, aplicação supervisionada e análise profissional dos dados.

- ✓ **Vantagens:** confiabilidade estatística, neutralidade, validade metodológica, relatórios técnicos robustos.
- ✓ **Desvantagens:** custo financeiro superior às demais alternativas.

04. DO COMPARATIVO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS SOLUÇÕES

Embora as Soluções 01 e 02 apresentem menor custo inicial, ambas não atendem de forma satisfatória ao interesse público, pois produzem informações frágeis, sujeitas a vieses e sem validade estatística.

A Solução 03, apesar de exigir maior investimento financeiro, apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que reduz riscos de decisões equivocadas, retrabalho administrativo e desperdício de recursos públicos decorrentes da formulação de políticas baseadas em dados imprecisos.

A estimativa de custos deverá ser obtida por meio de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares, orçamentos junto a fornecedores do mercado e bases públicas de referência.

05. DA SOLUÇÃO TECNOLOGICAMENTE E ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

À luz dos critérios de economicidade, eficiência e interesse público, conclui-se que a contratação de empresa especializada em pesquisa quantitativa configura a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

A solução escolhida assegura:

- ✓ rigor metodológico;
- ✓ representatividade estatística;
- ✓ confiabilidade dos resultados;
- ✓ segurança jurídica na tomada de decisões administrativas.

Dessa forma, atende plenamente ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao promover a melhor utilização dos recursos públicos.

06. DA NATUREZA DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAR O BEM E/OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, metodologia, produtos e resultados podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Trata-se de contratação por escopo, com início, meio e fim claramente delimitados, não se configurando como serviço contínuo. A execução resulta na entrega de produtos específicos, tais como base de dados, relatórios técnicos e análises estatísticas.

07. DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO COM A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA DIVISÃO.

O objeto **não comporta parcelamento**, uma vez que a divisão da execução entre diferentes fornecedores comprometeria:

- ✓ a integridade da metodologia estatística;
- ✓ a padronização do questionário;
- ✓ a confiabilidade da amostra;
- ✓ a consistência da análise dos dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Assim, a contratação deverá ocorrer em **lote único**, sendo adotado o critério de julgamento **menor preço**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualificação definidos no edital.

08. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como **serviço comum**, com especificações técnicas objetivamente definidas e plenamente descritas no Termo de Referência, bem como o **valor estimado da contratação**, que se enquadra nos limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação, a Administração opta pela **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

A escolha da dispensa de licitação revela-se **adequada, eficiente e proporcional**, tendo em vista que a realização de procedimento licitatório formal implicaria custos administrativos e prazos incompatíveis com a simplicidade relativa do objeto, sem que disso decorresse vantagem adicional à Administração Pública.

Ainda que adotada a dispensa, serão rigorosamente observados os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa**, mediante:

- ✓ realização de **pesquisa de preços idônea**, com vistas à obtenção de valor compatível com o praticado no mercado;
- ✓ **justificativa técnica da escolha do fornecedor**, baseada em critérios objetivos de capacidade técnica e experiência comprovada;
- ✓ verificação do atendimento aos **requisitos mínimos de habilitação**, especialmente quanto à qualificação técnica para execução do serviço.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas e às condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando-se, assim, a seleção da proposta **mais vantajosa para a Administração Pública**, em consonância com os objetivos da contratação e com o interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



09. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência limitada ao prazo necessário para a execução integral do objeto, estimado em até 12 (doze) meses, período no qual a contratada poderá ser demandada para a execução de mais de uma aplicação da pesquisa, desde que todas as execuções estejam abrangidas pelo mesmo objeto contratual, observem as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e se realizem dentro do prazo de vigência do contrato.

Trata-se de contratação por escopo, ainda que com possibilidade de execuções múltiplas, previamente previstas e delimitadas no instrumento contratual, não se caracterizando como serviço de natureza continuada, uma vez que as atividades possuem início, meio e fim definidos, com entregas específicas e vinculadas aos produtos contratados.

A possibilidade de realização de mais de uma aplicação da pesquisa não descaracteriza a natureza do contrato, desde que tal condição esteja expressamente prevista no Termo de Referência, com definição clara da quantidade máxima de aplicações, do valor unitário por aplicação, dos critérios de acionamento da contratada e do limite financeiro global do contrato, observando-se os valores praticados no mercado.

Dessa forma, não se aplica a prorrogação prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tampouco se configura fracionamento indevido da despesa, uma vez que a contratação se dará de forma unitária, com previsão contratual expressa da execução sob demanda e com observância ao planejamento, à economicidade e à transparência.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



11. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de pesquisa quantitativa de opinião pública no município de Caraúbas/RN, abrangendo zonas urbana e rural, destinada ao diagnóstico de problemas municipais, avaliação da percepção da população sobre os serviços públicos e identificação de demandas prioritárias, com finalidade exclusivamente técnico-administrativa.

12. DO MEMORIAL DE CÁLCULOS

Para assegurar representatividade estatística, adota-se como referência:

- ✓ População estimada: 20.000 habitantes
- ✓ Nível de confiança: 95%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



- ✓ Margem de erro: $\pm 5\%$
- ✓ Amostra mínima estimada: aproximadamente **377 entrevistas válidas**, distribuídas proporcionalmente entre zona urbana e rural, com controle de cotas por sexo e faixa etária.

Caraúbas, 04 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,


JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Portaria: Nº 335/2025-GP